



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## RESOLUÇÃO N.º /2025

### **Recomenda ao Governo medidas de estabilização dos solos em risco após os incêndios**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Defina e disponibilize financiamento excecional destinado às ações de estabilização de emergência dos solos e de restauro ecológico.
- 2 – Abra os avisos para celebração dos contratos-programa «Territórios Resilientes», de modo que seja possível atuar nas áreas ardidas, garantindo a rápida mobilização de meios e a coordenação entre entidades públicas e privadas, de forma a assegurar a proteção do interesse público e a conservação do património natural.
- 3 – Fomente a cooperação transfronteiriça, tal como recomendado pelo Observatório Técnico Independente, para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional, criado pela Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto, assegurando os recursos financeiros e humanos adequados para as intervenções que sejam identificadas como necessárias, de forma a reforçar a resiliência do território fronteiriço e transfronteiriço.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4 – Assegure a monitorização sistemática das áreas ardidas, durante, pelo menos, dois anos, e da eficácia das diferentes intervenções realizadas no pós-incêndio, que inclua, designadamente, a recolha periódica de sedimentos, a avaliação da regeneração da vegetação e a análise das propriedades do solo, de modo a melhorar continuamente a resposta neste domínio.

Aprovada em 17 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)